



JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=26882551000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:32:52 -03'00'

ILMA. SENHORA ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01

Arcturo Construções e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.025/0001-81, com sede à Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, contato telefônico (85) 99605-4544 ou (84) 99974-4227, endereço eletrônico arcturo.construcoes@hotmail.com, por intermédio de seu titular, Sr. José Venâncio Pimentel Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 20070090356 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 606.339.233-54, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da respeitável, porém equivocada, decisão que a considerou desclassificada perante o resultado e julgamento da fase de Proposta de Preços do certame em epígrafe, pelos motivos e razões de fato expostas a seguir. Reiterando o respeito aos membros da douta Comissão de Licitação, destacamos que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente recurso é interposto objetivando assegurar a defesa dos direitos e interesses da Recorrente e, também, contribuir com a Administração Pública com a seleção da proposta mais vantajosa e lisura do processo licitatório, ajudando na sua regular instrução e, assim, evitar questionamentos que possam eventualmente vir a ser apresentados pelos órgãos de fiscalização.

O presente recurso objetiva, ainda, assegurar o cumprimento das finalidades da licitação de selecionar, ao final, a proposta mais vantajosa e assegurar a todos os interessados o direito de participar em igualdade de condições das contratações proferidas por esta instituição.

Conceda *máxima venia*, para as censuras vindouras contra a decisão de inabilitação lavrada por esta Comissão de Licitação, que na hipótese de não ser reformada, certamente ceifará uma

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com


Arcturo Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



JOSE
VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:33:19 -03'00'

concorrente em potencial de apresentar proposta competitiva e vantajosa para a Administração, visando a contratação do objeto que demanda.

DA TEMPESTIVIDADE

Antes do mais, cabe demonstrar a tempestividade da presente demanda. Assim, apresenta-se, tempestivamente, este recurso administrativo perante esta comissão de licitação, nos termos do dispositivo legal abaixo, extraído da Lei nº 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Diante disso, considerando que a Recorrente fora intimada da decisão da Comissão em 31 de agosto de 2022, quarta-feira, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que a contagem de prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à intimação, excluindo-se o dia do início, bem como os dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Acopiara e incluindo o do vencimento, levando em conta o feriado nacional do dia 07 de setembro (quarta-feira), pelo que se comprova a tempestividade do presente recurso.

DOS FATOS E RAZÕES

A Prefeitura Municipal de Acopiara publicou edital licitatório, Concorrência Pública nº 2022.06.22.01, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com


Arcturo Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
923354

Assinado de forma digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:33:49 -03'00'

A empresa Arcturo Construções e Serviços Ltda, ora Recorrente, participou do certame regularmente, contudo, na fase de Proposta de Preços foi desclassificada pela Comissão, sob o fundamento de, supostamente, ter descumprido as normas editalícias, sob a justificativa de "ter descumprido com o item 5.2".

Vejamos o que diz o item 5.2 transcrito do referido edital:

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do(s) responsável(is) da Empresa e Engenheiro/Arquiteto, rubricadas todas as vias.

5.2.1 - Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Descrição do objeto desta licitação;
- b) Maior Percentual de Desconto por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS.**
- d) Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da licitante e do (s) engenheiro (s) ou Arquiteto (s);
- e) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;

ANTONIA
ALMEIDA P
DENYAT

- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.

5.2 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.3 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

A Lei Federal nº 8.666/93 exige tão somente que as propostas atendam às exigências do ato convocatório da licitação explicado no inciso I do artigo 48.

Vejamos o que determina o inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93:

(...)

Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(...)

Ocorre que o julgamento desta douta Comissão configura em um equívoco, uma vez que a Recorrente cumpriu com todas as alíneas do item 5.2, seguindo, inclusive, o modelo de Carta

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:34:20 -03'00'

Proposta Comercial proposto pela promotoda do certame, conforme imagem abaixo:



ANEXO B.2 - MODELO CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Acoiara-Ceará

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2022.06.22.01 - CPRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOIARA-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2022.06.22.01CPRP pelo Maior Percentual de Desconto de % (.....).

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2022.06.22.01CPRP pelo Maior Percentual de Desconto de % (.....).

Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS**.

O prazo para a execução dos serviços é **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE CADA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Atenciosamente,

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com

Arcturo Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:34:53 -03'00'

Em anexo (doc-01), trazemos a carta proposta protocolada pela Recorrente, onde traz todas as informações exigidas no modelo acima, checados item a item, documento este que pode ser verificado pela comissão e pelos concorrentes.

Destarte, pode-se comprovar que a Carta Proposta entregue pela Recorrente, seguiu o modelo proposto pela própria comissão, onde o referido modelo foi transcrito para o documento da empresa, apresentando todas as exigências do item 5.2 sendo elas:

- a) Descrição do objeto desta licitação;
- b) Maior percentual de desconto por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação;
- c) Prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) Assinaturas do representante legal da licitante e do engenheiro ou arquiteto;
- e) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços [...].

Por conseguinte, é insustentável a desclassificação da Recorrente por parte desta douta comissão, sob o argumento de que a empresa descumpriu o item 5.2, ao passo que a mesma seguiu exatamente o modelo proposto pelo edital, informando todos os dados exigidos, como já demonstrado anteriormente, de forma que a Recorrente atendeu plenamente, nítida e irrefutavelmente, o disposto no item 5.2 do edital.

A desclassificação da Recorrente decorreu do equívoco, rigor e formalismo excessivo na interpretação e aplicação das normas, realizada de modo incompatível com os ditames insculpidos na Lei Federal nº 8.666/93, desvirtuando o processo licitatório e ignorando o seu principal objetivo de buscar a proposta mais vantajosa e ampliação da competitividade.

Vale ressaltar que a Recorrente é uma empresa especializada e preparada para o objeto licitado, tendo plena capacidade para executar os serviços, uma vez que a empresa comprovou através dos documentos apresentados, preencher todos os requisitos exigidos no edital convocatório.

Ademais, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes.

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:35:38 -03'00'

em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa. Não se pode jamais perder de vista que cabe ao órgão licitante incentivar a disputa e ampliar, nos limites legais, o número de possíveis competidores e abertura do maior número possível de propostas de preços, alcançando, ao final, a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesta esfera, necessário se faz frisar que no certame em tela **classificou-se apenas uma empresa**, PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME, com o desconto de 45% (quarenta e cinco por cento). Ora, a Recorrente, além de cumprir com todas as exigências editalícias, ainda ofereceu à administração uma proposta com maior desconto que a empresa então proclamada vencedora.

Assim, além de comprovar ser uma concorrente capacitada, perante à fase de habilitação, e sanar todos os requisitos da fase de proposta de preços, não existem motivos para desclassificação, de forma que não deve persistir o equívoco que ceifou a Recorrente da disputa de preços, fato este que afeta diretamente o interesse da Administração Pública em contratar uma empresa capacitada, que apresentou proposta mais vantajosa, pelo maior percentual de desconto.

À vista disso, é totalmente incabível tal argumento apontado pela comissão, não restando qualquer dúvida, brecha ou justificativa para ceifar o direito da licitante em classificar-se para a disputa de preços.

DO PEDIDO

Considerando os fatos e provas apresentadas, resta evidenciado que a desclassificação da Recorrente não procede, razão pela qual a decisão desta respeitável comissão merece sumária reforma. Assim, a empresa requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente Recurso Administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, considerando os fatos e razões abordadas.

A inabilitação da recorrente é totalmente equivocada, excessivamente restritiva e em completo desrespeito às normas legais vigentes, especialmente aquelas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, merecendo revisão e reconsideração.

Requer-se, portanto, a reconsideração da Comissão de Licitação, **retificando** a decisão

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com


Arcturo Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



administrativa para, assim, classificar a empresa Arcturo Construções e Serviços Ltda. na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01 para a disputa de preços.

Na hipótese de não serem acatados os pedidos, requer-se que faça subir este Recurso Administrativo, informando devidamente à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

O acolhimento dos argumentos aqui colacionados em nada comprometem o regular processamento da contratação. Seu não acolhimento, no entanto, poderá ensejar a abertura de procedimento junto ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Poder Judiciário

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Quixadá-CE, 08 de setembro de 2022.

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354

Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO
PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Múltipla
v5, ou=26862551000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PE A1, cn=JOSE VENANCIO
PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2022.09.07 17:32:12 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.

José Venâncio Pimentel Almeida

RG: 20070090356 SSP/CE

Sócio Administrador



Arcturo Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.077.025/0001-81
José Venâncio P. Almeida
CPF: 606.339.233-54
Sócio Administrador



REF.: Nº CP2022.06.22.01-CPRP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE

Data de Abertura: 29-07-2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Quixadá-CE, 29 de julho de 2022.

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Acopiara-Ceará

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2022.06.22.01-CPRP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2022.06.22.01-CPRP, pelo Maior Percentual de Desconto de 62,83% conforme planilha orçamentária, composições de serviços, fatores K e encargos sociais em anexo

Prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (SESENTA) DIAS.**

O prazo para a execução dos serviços é de **12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. José Venâncio Pimentel Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 2007009035-6, expedida em 16/02/2012, Órgão Expedidor SSP/CE e CPF nº 606 339 233-54, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Declaramos que estão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Arcturo Construções e Serviços Ltda
 CNPJ 03.077.025/0001-81
 José Venâncio P. Almeida
 CPF 606.339.233-54
 Responsável Administrativo

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81
 Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
 Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com

Francisco W. Alves
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 001/10988-1



REF.: Nº CP2022.06.22.01-CPRP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

CIDADE: ACOPIARA

Data de Abertura: 29-07-2022

Razão social: Arcturo Construções e Serviços Ltda
 CNPJ: nº 03.077.025/0001-81
 Endereço: Rua Basílio Emiliano Pinto, 254, altos, Centro, Quixadá-CE, CEP 63.900-209
 Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. E-mail: arcturo.construcoes@hotmail.com
 Dados Bancários: Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0241, Conta Corrente nº 56.300-5, em nome de Arcturo Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 03.077.025/0001-81.

Atenciosamente,

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
 CNPJ: 03.077.025/0001-81
 José Venâncio P. Almeida
 CPF: 606.239.233-54
 Sócio Administrador

Francisco Wallysson Paiva Magalhães
Francisco Wallysson Paiva Magalhães
 Responsável Técnico
 CREA-CE: 061741988-4
 Francisco Wallysson Paiva Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 061741988-4

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
 José Venâncio Pimentel Almeida
 Sócio Administrador

ARCTURO
 CONSTRUÇÕES

(Handwritten initials and marks)

(Large handwritten signature)